



DECRETO Nº 366, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a prorrogação excepcional do vínculo funcional da servidora Carlinda Livramento Gil Partelli, por tempo determinado, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o memorando nº 133/2025, da Secretaria Municipal de Educação, que aponta a necessidade da prorrogação do vínculo funcional da servidora Carlinda Livramento Gil Partelli, em virtude de sua aposentadoria iminente e da essencialidade da continuidade da função de coordenação escolar na EMEB “José Campos Nogueira”;

Considerando o disposto na Lei nº 585/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais), na Lei Complementar nº 1.323/2022 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos) e na Lei Complementar nº 1.324/2022 (Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal), que asseguram a vinculação das funções gratificadas a servidores efetivos e atribuem ao Prefeito a competência para dispor sobre a lotação funcional e excepcionalidades administrativas;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que opinou favoravelmente à medida, ressaltando a excepcionalidade do caso e a prevalência do interesse público e pedagógico;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional e transitório, a prorrogação do vínculo funcional da servidora Carlinda Livramento Gil Partelli, ocupante de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente até o encerramento do ano letivo de 2025, para o



exercício da função gratificada de Coordenadora Escolar junto à EMEB “José Campos Nogueira”.

Art. 2º A presente prorrogação visa assegurar a continuidade administrativa e pedagógica da unidade escolar, devendo findar-se, impreterivelmente, com o término do ano letivo de 2025, não gerando qualquer direito subjetivo à servidora ou precedente administrativo a outros casos análogos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, adotará as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, promovendo os registros funcionais cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua/ES, em 12 de setembro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal